



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (REITORIA)

EDITAL Nº 9/2025 - DGP-REI (11.01.01.09)

Nº do Protocolo: 23419.002944/2025-71

Bento Gonçalves-RS, 04 de agosto de 2025.

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO DOS DOCENTES DO IFRS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), Resoluções CONSUP nº 046/2021 e nº 050/2022, torna público a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes do IFRS.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa a classificação, conforme a Resolução CONSUP nº 050/2022 e o Decreto nº 9.991/2019, para o Processo de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes, pelo período de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes do IFRS, regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Ser docente pertencente ao quadro efetivo do IFRS;
- II - Cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Edital; e
- III - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado.

2.1.1. O docente efetivo do IFRS, em exercício provisório em outro órgão, preferencialmente deve retornar à unidade de origem antes do início do afastamento.

2.1.2. O docente que está em exercício provisório no IFRS (de outro órgão de origem) pode participar do presente Edital, porém não será classificado por *Campi*, nem na lista geral.

2.1.2.1. A concessão do afastamento integral para o docente que está em exercício provisório no IFRS está condicionada à concordância do órgão de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas, conforme o cronograma deste edital.

3.2. As duas etapas serão realizadas *on-line*, pelo *Google Forms*.

I) Acesso ao formulário da Etapa 1: <https://forms.gle/C5avp4X8ogBZS3uj6>

II) Acesso ao formulário da Etapa 2: <https://forms.gle/vSN2fAoNPJpFAMtz9>

3.3. A inscrição da Etapa 1 será de **04/08/2025 a 15/08/2025** e da Etapa 2 será de **02/09/2025 a 12/09/2025**, conforme cronograma previsto neste edital.

3.4. Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB cada arquivo. O servidor deverá estar utilizando o e-mail institucional para acessar o formulário *on-line*.

3.5. O docente que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em vaga específica de sua unidade de lotação.

3.6. A documentação mínima necessária para a inscrição na **Etapa 1** do presente edital é:

a.

Ciência da chefia imediata referente a intenção da solicitação de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, conforme [Anexo II](#) deste edital.

i.

Caso o servidor esteja em exercício provisório em outro órgão, a ciência deverá ser da chefia imediata do órgão em que o servidor está exercendo suas atividades e da Direção Geral do *Campus* ou, se lotado na Reitoria, da Pró-Reitoria ou Diretoria Sistêmica;

ii.

Caso o servidor seja de outro órgão e esteja em exercício provisório no IFRS, a ciência deverá ser da chefia imediata da unidade de exercício e da sua referida chefia no órgão de origem.

3.7. A documentação mínima necessária para a inscrição na Etapa 2 do presente edital são:

a.

Tabela de critérios e valores de pontuação, conforme o [Anexo I](#) da Resolução CONSUP nº 050/2022, preenchida com a indicação da pontuação pretendida; e

b.

Declaração da gestão de pessoas, contendo os afastamentos anteriores para qualificação, regime de trabalho, tempo de efetivo exercício na carreira e na rede federal e data de nascimento do servidor, conforme [Anexo I](#) deste edital.

3.8. É responsabilidade do servidor verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário eletrônico.

3.8.1 O servidor deverá conferir, ao finalizar a inscrição, o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, tanto na Etapa 1, como na Etapa 2. Caso não tenha recebido, deverá imediatamente entrar em contato com a COA Central pelo e-mail coacentral@ifrs.edu.br.

3.9. Todas as assinaturas presentes nos documentos devem possibilitar a verificação de autenticidade. Para isso, é necessário utilizar a assinatura digital do gov.br ou por certificado digital, sendo somente aceitos documentos com assinaturas nesses dois formatos.

3.9.1. Somente serão aceitos os documentos que possibilitem a verificação de autenticidade da assinatura digital.

3.10. Será contabilizada a data limite de 31 de julho de 2025, para fins de pontuação do item 4 do Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.

3.11. A ausência do envio de documento comprobatório e/ou o envio incompleto da documentação, no ato da inscrição, implicará na não pontuação no referido critério.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento integral providenciar a documentação necessária para a inscrição, não sendo permitido incluir novos documentos após a data definida no item 3.3 para o encerramento das inscrições.

3.13. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo servidor no ato da inscrição.

3.14. Poderão participar da Etapa 2, deste edital, somente os servidores candidatos que se inscreveram na Etapa 1.

3.15. O docente que se inscrever na Etapa 1 e não se inscrever na Etapa 2 será desclassificado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada em duas etapas, levando em consideração o número de vagas disponíveis para afastamento integral e o número de docentes candidatos às vagas, sendo:

I) Etapa 1: Será analisado, primeiramente, o número de candidatos interessados no afastamento e o número de vagas disponíveis para afastamento, bem como a previsão de retornos de afastamento integral para o ano de 2026.

a.

Caso a soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento integral no ano de 2026 em relação ao número de candidatos for maior, todos os docentes serão classificados e poderão se afastar enquanto este Edital estiver vigente, observados os demais requisitos legais.

b.

Caso haja mais candidatos com intenção ao afastamento em relação à soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento no ano de 2026, será necessário realizar a Etapa 2, que resultará em uma ordem classificatória para os afastamentos integrais dos docentes.

II) Etapa 2: Os candidatos ao afastamento integral serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios elencados no Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.2. O quantitativo das vagas para afastamento integral será disponibilizado em conjunto com a publicação do Resultado Final da Etapa 1.

4.3 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Docente com maior pontuação no critério grau de escolaridade;

II - Docente com maior tempo de efetivo exercício no IFRS;

III - Docente com idade mais elevada.

4.4. Os valores referentes a cada critério classificatório para o afastamento integral, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.

4.5. Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

4.6. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A COA Central encaminhará as pontuações por critérios e final obtidas pelos candidatos classificados para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) publicar no site institucional, conforme [link](#).

5.2. O candidato interessado em interpor recurso referente a Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas, Resultado Preliminar da Etapa 1 e 2 e Resultado Final da Etapa 2 deverá preencher o formulário do [Anexo III](#) e enviar para o endereço eletrônico da COA Central (coacentral@ifrs.edu.br), até às 23h59min da data indicada no cronograma.

5.2.1. O(s) recurso(s) referente(s) ao Resultado Final da Etapa 2, devem ser encaminhados pela COA Central, para o Colegiado da CPPD.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	04/08/2025	DGP
Período de Inscrições da Etapa 1	04/08/2025 a 15/08/2025	Docente
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas e do Resultado da Etapa 1 do Edital	Até 22/08/2025	COA Central/DGP

Prazo para Interposição de Recurso quanto a não Homologação das Inscrições e Resultado da Etapa 1 do Edital	25/08/2025	Docente
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1*	Até 01/09/2025	COA Central/DGP
Período de Inscrições da Etapa 2	02/09/2025 a 12/09/2025	Docente
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	Até 01/10/2025	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	02/10/2025	Docente
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital**	Até 10/10/2025	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	06/10/2025	Colegiado da CPPD
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital após Recursos	13/10/2025	Colegiado da CPPD/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	14/10/2025	Docente/ Secretaria do CONSUP
Homologação do Resultado Final após Recursos***	09/12/2025	CONSUP/DGP

A publicação do resultado final pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

* Caso não haja recursos referentes à Etapa 1 e seja contemplado todos os docentes com afastamento integral na Etapa 1, a publicação da homologação do resultado final, pela DGP, será divulgada em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa 1.

** Caso não haja recursos referente ao resultado final da Etapa 2, a homologação do resultado final deste Edital, pela DGP, será divulgada em até 05 dias úteis da data de divulgação do resultado final da Etapa 2 do edital.

*** Caso ocorra interposição de recurso junto ao CONSUP, a DGP publicará a homologação do resultado final em até 3 dias úteis após a publicação do resultado recursal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

7.1. Compete à COA Central:

I - Elaborar o edital;

II - Analisar a documentação entregue pelos servidores;

III - Homologar as inscrições dos docentes candidatos ao afastamento integral;

IV - Realizar o processo classificatório do resultado preliminar e resultado final;

V - Encaminhar os resultados classificatórios para publicação;

VI - Receber eventuais recursos;

VII - Responder aos recursos interpostos pelos servidores;

VIII - Encaminhar ao Colegiado da CPPD os recursos recebidos referente ao resultado final da Etapa 2 deste edital;

IX - Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;

X - Resolver os casos omissos em conjunto com a DGP.

7.2. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - Publicar o edital;

II - Publicar os resultados e a homologação classificatória no site institucional;

III - Manter atualizado na aba Gestão de Pessoas do site Institucional, planilha com os dados referente aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

7.3. Compete à Gestão de Pessoas da Unidade Organizacional:

I - Emitir declaração referente aos dados funcionais dos docentes que têm interesse em participar do edital de afastamento integral, conforme Anexo I;

7.4. Compete ao Colegiado da CPPD:

I - Analisar os recursos interpostos referente ao Resultado Final da Etapa 2;

II - Encaminhar para a DGP o resultado final para publicação, em caso recursal.

8. DO AFASTAMENTO

8.1. Após publicação da homologação do resultado final deste edital, os candidatos docentes devem ser notificados, conforme Resolução CONSUP nº 050/2022.

8.2. O fluxo referente ao cadastro do processo de afastamento integral e demais informações estão disponíveis no site institucional, na aba [Gestão de Pessoas](#).

8.3. O prazo para início do afastamento integral do servidor será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do processo de afastamento integral.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

9.2. O docente que estiver homologado no presente edital e for removido para outro *Campi/Reitoria* do IFRS, deixará de concorrer às vagas de afastamento integral pela classificação por *Campi/Reitoria*, permanecendo apenas na classificação geral.

9.2.1 Uma vez contemplado pela vaga geral, esta passará a contar para a nova unidade de exercício do servidor.

9.3. O docente que se afastar integralmente estando em estágio probatório, o mesmo será suspenso durante o período.

9.4. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.5. O(s) membro(s) da COA Central que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

9.6. O presente edital terá validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

9.7. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela DGP, assessorada pela COA Central.

ANEXO I

DECLARAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2025

Declaramos, para os devidos fins, que, _____ (nome do servidor), ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, com lotação no(a) *Campus/Reitoria* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, possui as seguintes situações, conforme exigência da Resolução CONSUP nº 050/2022 e do presente Edital.

1) O servidor possui a situação abaixo em relação ao(s) afastamento(s) anteriores para qualificação ou pós-doutorado na presente data:

OBS.: Caso o servidor tenha mais de um afastamento deve ser considerado a soma de todos os períodos.

() Servidor nunca foi contemplado com afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado de 0 (zero) meses a 1 (um) ano completo de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 1 (um) ano a 2 (dois) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos completos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado;

() Servidor foi contemplado acima de 4 (quatro) anos de afastamento para qualificação ou pós-doutorado.

Período(s) de afastamento(s) para qualificação ou pós-doutorado: de ___/___/___ a ___/___/___

2) O servidor possui o seguinte regime de trabalho no IFRS, na presente data:

OBS.: Se o candidato for TAE, assinale não se aplica.

- Dedicção Exclusiva;
 40h **sem** dedicação exclusiva;
 20h.
 Não se aplica.

3) O servidor iniciou seu efetivo exercício em:

a.

Na carreira que se encontra hoje, na Rede Federal: ___/___/___ (data inicial)

- Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.
 Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ___/___/___ a ___/___/___

b.

Na carreira que se encontra hoje, no IFRS: ___/___/___ (data inicial)

- Servidor **nunca** usufruiu de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.
 Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s) de efetivo exercício.

Destacar o(s) período(s) não considerados como efetivo exercício: ___/___/___ a ___/___/___

4) Data de Nascimento do servidor: ___/___/___

Assinatura da Gestão de Pessoas do *Campus* ou Reitoria

ANEXO II

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2025

Eu, _____(nome da chefia imediata), estou ciente de que o servidor _____(nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus/Reitoria _____ irá participar do presente Edital, referente ao processo classificatório de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.

Portaria nº _____

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III
RECURSOS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2025

Pelo presente TERMO, eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, lotado(a) no(a)
_____ (Campus/Reitoria) do IFRS, inscrito no presente Edital,
venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, quanto à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Resultado Preliminar da Etapa 1;
- () Resultado Preliminar da Etapa 2;
- () Resultado Final da Etapa 2;

pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos poderá ensejar na rejeição deste.

Assinatura do Servidor

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 11:54)

MARC EMERIM

DIRETOR

DGP-REI (11.01.01.09)

Matrícula: ###872#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **9e3748697a**